



EDITAL Nº 02/2025 – DEaD/IFAM, DE 28 DE MARÇO DE 2025

**PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL –
PROFESSOR/A FORMADOR/A DA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM DOCÊNCIA NA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS (IFAM) torna público, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo para preenchimento de **nove (09) vagas** e formação de **cadastro reserva** para **PROFESSOR/A FORMADOR/A**, na condição de bolsista, no curso de **Pós-Graduação *lato sensu* em Docência na Educação Profissional e Tecnológica**, vinculado ao Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC) em conformidade com:

- Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.
- Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 02, de 10 de abril de 2013.
- Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.
- Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023.
- Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024.

1. DOS OBJETIVOS E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar nove (09) vagas e formação de **cadastro reserva** para professores/as formadores/as na condição de bolsistas da CAPES/UAB para atuarem no curso de **Pós-Graduação *lato sensu* em Docência na Educação Profissional e Tecnológica** ofertado na modalidade de Educação a Distância (EaD).
- 1.2. Este Processo Seletivo será executado pela Comissão de Processo Seletivo de Bolsistas da UAB, sob o acompanhamento das Coordenações Institucionais do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB e a Agência de Fomento – CAPES, com a anuência da Diretoria de Educação a Distância e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (DEaD/PPGI/IFAM).
- 1.3. A participação do/a candidato/a implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 1.4. Os/as candidatos/as serão selecionados/as com base nos critérios estabelecidos no presente Edital.
- 1.5. O/a candidato/a que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas na legislação supracitada será, automaticamente, eliminado/a do aludido processo seletivo.
- 1.6. A participação no programa do presente Edital não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo/a candidato/a na sua instituição de origem.
- 1.7. O/a candidato/a classificado/a conforme divulgação poderá ser chamado/a, caso haja desistência ou inaptidão de um ou mais dos/as candidatos/as selecionado/as.
- 1.8. Conforme o Art. 20 da Portaria CAPES Nº 309/2024, as vagas do presente processo seletivo destinadas à função de PROFESSOR/A FORMADOR/A deverão ser preenchidas prioritariamente por servidores/as do quadro de docentes efetivos/as do IFAM, portadores de titulação em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*. Não havendo preenchimento das vagas por



servidores/as da instituição, as vagas serão preenchidas por candidatos/as externos.

- 1.9. O início das atividades docentes dos/as candidatos/as aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com o cronograma da oferta do curso e das disciplinas mediante convocação.
- 1.10. As atribuições e atividades do/a professor/a formador/a estão discriminadas no item 5.2 deste Edital.
- 1.11. Ao efetuar a inscrição, o/a candidato/a declara estar ciente e de acordo com os termos deste processo.
- 1.12. O quantitativo de vagas está definido no Quadro I do item 3 deste Edital, sendo os/as classificados/as e não aprovados/as automaticamente incorporados ao Cadastro Reserva (CR) conforme ordem de pontuação final.
- 1.13. As bolsas do Sistema UAB não podem ser acumuladas com outras bolsas, incluindo aquelas pagas com base na **Lei nº 11.273/2006**, ou outras bolsas concedidas pela **CAPES, CNPq** ou **FNDE**, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.
- 1.14. É vedado ao/à candidato/a receber **mais de uma bolsa do Sistema UAB** no mesmo mês, mesmo que exerça mais de uma função dentro do Sistema UAB.
- 1.15. A aprovação e convocação no processo seletivo não garantem a **concessão imediata da bolsa**. O/a candidato/a tem apenas uma **expectativa de direito** à bolsa, que estará condicionada à **disponibilidade orçamentária da CAPES**.
- 1.16. Caso o repasse de verbas para o pagamento das bolsas seja suspenso por qualquer motivo, as atividades do/a bolsista serão **suspensas também**.
- 1.17. O recebimento da bolsa não cria **vínculo empregatício** com o IFAM ou a CAPES.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para a participação no processo seletivo e posterior designação para a função os/as candidatos/as deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser prioritariamente pertencente ao quadro de servidores/as docentes efetivos/as do IFAM em exercício ou docente externo;
- II. Professor/a Formador/a: Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino superior e Pós-Graduação *stricto sensu* em Nível de Mestrado.
- III. Ter disponibilidade para participar dos encontros de formação com os/as tutores/as e das aulas síncronas com os/as cursistas.
- IV. Ter disponibilidade de, quando convocado/a, apresentar-se à Diretoria de Educação a Distância/PPGI, à Coordenação Institucional UAB ou à Coordenação de Curso para recebimento das orientações pertinentes à construção de sala virtual no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA e demais orientações pedagógicas.
- V. Ter conhecimento e familiaridade com uso de computador, *smartphone*, internet, Ambientes Virtuais de Aprendizagem – AVA Moodle e demais recursos de tecnologia da informação e comunicação.
- VI. Será considerado/a desclassificado/a a qualquer momento o/a candidato/a que se recusar a participar de capacitação inicial, sendo esta, pré-requisito para a assunção da função.
- VII. Ter disponibilidade para viajar aos Polos de Apoio Presencial **se necessário** conforme calendário do Curso e disciplinas ofertadas para momento de aula ou intervenção presencial que será divulgado no momento da vinculação pela Coordenação do Curso.
- VIII. Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, caso se faça necessário.
- IX. Cumprir o estabelecido na Lei nº 11.273/2006 e nas Portarias CAPES nº 33/2023, nº 133/2023 e nº 309/2024, Instrução Normativa GAB nº 1/2024 e demais regulamentações vigentes, que definem as



- orientações e diretrizes para a concessão de bolsa de estudo e de pesquisa do Sistema UAB.
- X. Não receber bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
 - XI. Estar quite com as obrigações eleitorais.
 - XII. Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino).
 - XIII. Se estrangeiro/a, comprovar a regularidade da sua permanência no Brasil e deter visto temporário ou autorização de residência para trabalho, nas condições da Lei nº 13.445/2017.

3. DOS COMPONENTES CURRICULARES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

3.1 Os componentes curriculares e suas respectivas vagas e cadastro reserva seguem no Quadro I deste Edital:

QUADRO I			
Disciplina	Carga horária e quantitativo de mensalidades de bolsa	Requisito	Vagas
Cultura Digital e Educação Profissional e Tecnológica	30h = 2 mensalidades de bolsa	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento, com pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação, Ensino Tecnológico ou áreas correlatas.	CR*
Trabalho-Educação: Fundamentos teóricos e didáticos I	30h = 2 mensalidades de bolsa	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento e pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação, Ensino Tecnológico ou áreas correlatas.	CR*
Trabalho - Educação: Fundamentos teóricos e didáticos II	30h = 2 mensalidades de bolsa	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento e pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação, Ensino Tecnológico ou áreas correlatas.	1 + CR*
A docência na EPT: contingências históricas e práticas inspiradoras	30h = 2 mensalidades de bolsa	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento e pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação, Ensino Tecnológico ou áreas correlatas.	1 + CR*
Práticas educativas integradoras na EPT: teorias e didáticas	30h = 2 mensalidades de bolsa	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento e pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação, Ensino Tecnológico ou áreas correlatas.	1 + CR*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



Práticas educativas inclusivas na EPT: teorias e didáticas	30h = 2 mensalidades de bolsa	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento e pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação, Ensino Tecnológico ou áreas correlatas.	1 + CR*
Práticas educativas na EJA-EPT: teorias e didáticas	30h = 2 mensalidades de bolsa	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento e pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação, Ensino Tecnológico ou áreas correlatas.	1 + CR*
Práticas educativas para a permanência e êxito discente na EPT: teorias e didáticas	30h = 2 mensalidades de bolsa	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento e pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação, Ensino Tecnológico ou áreas correlatas.	1 + CR*
A pesquisa e a extensão no trabalho pedagógico da EPT: teorias e didáticas	30h = 2 mensalidades de bolsa	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento e pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação, Ensino Tecnológico ou áreas correlatas.	1 + CR*
Projetos político-pedagógicos, planos de ensino e avaliação da EPT: teorias e didáticas	30h = 2 mensalidades de bolsa	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento e pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação, Ensino Tecnológico ou áreas correlatas.	1 + CR*
Trabalho de Conclusão de Curso	Trabalho de Conclusão de Curso I	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento e pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação, Ensino Tecnológico ou áreas correlatas. Comprovar experiência na orientação de trabalhos de coordenação de projetos de pesquisa (PIBIC)	1 + CR*
	Trabalho de Conclusão de Curso II		
	Trabalho de Conclusão de Curso III		



*Todo/a professor/a formador/a deverá: ou ter 1 (um) ano de experiência na docência do magistério superior e pós-graduação *stricto sensu*.

4. DA RESERVA DE VAGAS

- XIV. Serão reservadas 25% de vagas para os/as candidatos/as negros/as, pardos/as, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis.
- XV. A reserva de vagas será observada ao longo do período de validade do Processo Seletivo, conforme surgimento de vagas, sendo que a cada 3 pessoas da ampla concorrência convocadas, será garantida 1 vaga para as vagas reservadas.
- XVI. Os/as candidatos/as que desejarem concorrer dentro da reserva de vagas, independente do grupo para o qual se autodeclarar, concorrerão entre si e a convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.
- XVII. O/a candidato/a que indicar dois ou mais grupos concorrerá em igualdade com a pessoa que indicar um grupo.
- XVIII. O/a candidato/a que desejar concorrer dentro da reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação comprobatória no ato da inscrição e, quando for o caso, submeter-se ao procedimento de heteroidentificação.
- XIX. Para os/as candidatos/as que se autodeclararem negros/as ou pardos/as:
- XX. Deverão indicar no formulário de inscrição a opção para concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras ou pardas e anexar:
- XXI. A Declaração para o/a candidato/a autodeclarado/a preto/a e pardo/a (Anexo VII) preenchida e assinada via gov.br.
- XXII. Uma foto colorida de frente com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).
- XXIII. Uma foto colorida de perfil com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).
- XXIV. Um vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, gravado durante o dia e com boa luminosidade, no formato .mp4, no qual o/a candidato/a deverá dizer:
- XXV. o seu nome completo;
- XXVI. o Edital que está concorrendo;
- XXVII. a vaga que está concorrendo;
- XXVIII. mencionar os seguintes dizeres: “declaro que sou negro/a”.
- XXIX. Caso algum documento, citado no item 4.5.1., não esteja conforme solicitado, ou não esteja nítido e legível, ou, na falta de algum documento, a solicitação de reserva de vaga do/a candidato/a será indeferida.
- XXX. O procedimento de heteroidentificação será conduzido por Comissão de Heteroidentificação instituída pelo IFAM.
- XXXI. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
- XXXII. É facultada à Comissão de Heteroidentificação a convocação, a qualquer tempo, para comparecimento presencial do/a candidato/a.
- XXXIII. Para as pessoas que se autodeclararem indígenas:
- XXXIV. Indicar no formulário de inscrição a opção para concorrer pela reserva de vagas para pessoas indígenas.
- XXXV. Anexar no ato da inscrição o Registro de Nascimento de Indígena (RANI) emitido pela FUNAI.
- XXXVI. O/a candidato/a que optar por concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, deverá:
- XXXVII. Indicar no formulário de inscrição a opção para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência.



- XXXVIII. Anexar no ato da inscrição carteira de identidade diferenciada e/ou cartão de pessoa com deficiência emitido por órgão governamental responsável pela emissão do mesmo.
- XXXIX. Para as pessoas que se autodeclararem pessoas transgênero e travestis:
- XL. Indicar no formulário de inscrição a opção para concorrer pela reserva de vagas para pessoas transgênero e travestis.
- XLI. Anexar no ato da inscrição a Autodeclaração como Transgênero e Travesti (Anexo VIII)
- XLII. Anexar no ato da inscrição a Declaração de reconhecimento como Transgênero e Travesti (Anexo IX)
- XLIII. A autodeclaração do/a candidato/a realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 O/a Professor/a Formador/a convocado/a deverá:

- I. Ter disponibilidade durante a oferta da disciplina para qual foi selecionado/a, trabalhando 80% da carga horária total da disciplina com atendimento aos/às estudantes em sistema *online* no uso da Plataforma *Moodle*, estimulando o processo de ensino e aprendizagem a distância e mediando a relação entre estudantes, professor/a e tutores/as.
- II. Dispor dos 20% restantes da carga horária total da disciplina para os Encontros Presenciais com os/as estudantes, nos diferentes polos, em consonância com planejamento pedagógico do curso, assim como às atividades presenciais junto à coordenação, destinadas à participação em reuniões pedagógicas e de planejamento, cujos horários serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso, que poderão incluir qualquer turno de segunda a sábado, inclusive para os Encontros Presenciais.

5.2 São atribuições do/a Professor/a Formador/a:

- I. Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores/as, professores/as e tutores/as mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação.
- II. Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso.
- III. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância.
- IV. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino.
- V. Coordenar as atividades acadêmicas dos/as tutores/as atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação.
- VI. Desenvolver o sistema de avaliação de alunos/as, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso.
- VII. Apresentar ao/à coordenador/a de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos/as estudantes e do desenvolvimento da disciplina.
- VIII. Desenvolver, em colaboração com o/a coordenador/a de curso, a metodologia de avaliação do aluno.
- IX. Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino nos cursos na modalidade a distância.
- X. Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.



6. DAS BOLSAS

Os/as candidatos/as selecionados/as no presente Edital farão jus à bolsa do Sistema UAB/CAPES, de Professor/a Formador/a (conforme Portaria Capes Nº 309, de 27 de setembro de 2024), no valor de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).

- 6.1 A remuneração por esta atividade será feita em forma de bolsa de fomento, concedida no período da oferta da disciplina, em conta corrente informada pelo/a bolsista (individual e intransferível).
- 6.2 A quantidade de mensalidades de bolsa está limitada à carga horária da disciplina à qual o/a Professor/a Formador/a estiver vinculado/a, sendo que cada 15 (quinze) horas/aula equivalerá a 1 (uma) bolsa mensal concedida ao docente, podendo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 11.273/2006.
- 6.3 Em HIPÓTESE NENHUMA o/a professor/a formador/a poderá acumular bolsa em atividade docente em cursos distintos do Programa da Universidade Aberta do Brasil, mesmo que aprovado/a no processo seletivo.
- 6.3.1 Neste caso, o/a candidato/a deverá optar por um dos cursodisciplina para os quais foi classificado/a.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO/A BOLSISTA CAPES

Os/as bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto ao IFAM o TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO V) e DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLSAS UAB (ANEXO VI), disponibilizado no período de vinculação após convocação dos/as aprovados/as, por meio do qual se obrigam a:

- I Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso.
 - II Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino.
 - III Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o/a bolsista desempenha as suas atividades.
 - IV Se estrangeiro/a, comprovar a regularidade da sua permanência no País.
 - V Participar, quando convocado/a pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos.
 - VI Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
 - VII Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.
 - VIII Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo/a bolsista. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.
- 7.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do/a bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele/a destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



8. DAS INSCRIÇÕES

O/a candidato/a deverá se inscrever, no período determinado no Cronograma (ANEXO I) deste Edital e suas erratas se houver, por meio da entrega online do Formulário de Inscrição (ANEXO II) preenchido pelo/a candidato/a.

- 8.1 A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente por meio do formulário eletrônico**.
- 8.2 Em HIPÓTESE ALGUMA serão aceitas inscrições ou entrega de documentação em local físico ou digital fora do prazo e horários definidos neste Edital.
- 8.3 É obrigatório o correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição, com a inserção dos dados pessoais e daqueles referentes à formação acadêmica e às experiências profissionais.
- 8.4 O/a candidato/a é o único responsável pelo correto, legível e completo preenchimento do Formulário de Inscrição e declara serem verdadeiras as informações prestadas.
- 8.5 Todos os dados informados no Formulário de Inscrição deverão pertencer ao/à candidato/a.
- 8.6 A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das **normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento**.
- 8.7 O IFAM não se responsabilizará, de forma nenhuma, por informações incorretas ou incompletas nos Formulários de Inscrição do/a candidato/a.
- 8.8 O IFAM **não** se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos/as candidatos/as.
- 8.9 O/a candidato/a apresentará as pontuações declaradas no formulário de inscrição do processo seletivo no momento de convocação para análise documental.
- 8.10 Os documentos comprobatórios de identificação, formação e experiência deverão ser enviados separados e identificados no endereço de e-mail selecaouab_formadores@ifam.edu.br.
- 8.11 Não haverá cobrança de taxa de inscrição às vagas ofertadas por este processo seletivo.
- 8.12 O/a candidato/a poderá se inscrever em quantas disciplinas quiser, respeitando o quantitativo de uma bolsa de professor/a formador/a a cada 15 horas de trabalho.

9. DA COMISSÃO JULGADORA

9.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital será conduzido pela comissão criada para este fim, ficando impedida a participação de candidato que seja cônjuge, companheiro/a ou parente e afim até terceiro grau dos membros da aludida comissão e demais situações previstas nos arts. 18 e 20 da Lei n. 9.784/1999.

10. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO



10.1. A seleção se dará em etapa única e classificatória, com base na PONTUAÇÃO FINAL do/a candidato/a.

10.2. A PONTUAÇÃO FINAL será a soma da pontuação declarada nos itens de formação acadêmica e experiências profissionais, de acordo com a pontuação informada no ato da inscrição pelos/as candidatos/as conforme os critérios de pontuação no Quadro II deste Edital.

QUADRO II: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
Descrição	Documentos aptos à Comprovação	Pontuação Máxima
1. Titulação		
1.2 Título de Mestre	Cópia do Diploma	15 pontos (1 curso)
1.3 Título de Doutor	Cópia do Diploma	20 pontos (1 curso)
2. Experiência docente comprovada no ensino superior a distância , a cada 30h de atuação em disciplinas. (até o limite de 40 pontos)	Declaração ou cópia do certificado de participação indicando carga horária, disciplina, curso, modalidade.	5 pontos a cada 30h
3. Experiência em docência de curso de graduação, de especialização em EPT, de Mestrado em EPT ou em Ensino Tecnológico. (até o limite de 20 pontos)	Cópia legível de carteira profissional ou declaração emitida pela instituição pública ou privada de ensino, à qual o/a candidato/a está/esteve vinculado em que conste expresso o cargo de “Professor/a”.	5 pontos por semestre de atuação
4. Curso de formação em EaD e/ou curso de capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle (até o limite de 10 pontos)	Declaração ou cópia do certificado de participação indicando carga horária do curso.	2 pontos a cada 20 h
5. Experiência comprovada de atuação em Coordenação de Curso ou Coordenação de Tutoria em EaD. (até o limite de 10 pontos)	Declaração ou cópia do certificado de participação indicando a modalidade de participação, o tempo e o curso.	2 pontos por ano
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		100 pontos

A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação final, independente da disciplina escolhida, considerando a reserva de vagas e a prioridade para servidores/as efetivos/as do IFAM, conforme item 1.8 deste Edital

Serão divulgadas duas listas: uma lista geral de classificação, considerando os/as candidatos/as da ampla concorrência e as pessoas da reserva de vagas e uma lista somente com os/as candidatos/as da reserva de vagas. Em ambas as listas estarão priorizados/as os/as candidatos/as internos do IFAM.

O/a candidato/a que fizer a opção pela reserva de vagas concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, desde que atendidas as demais regras deste Edital.

A sequência da convocação considerará a seguinte ordem: a cada 3 pessoas da ampla concorrência



convocadas, será garantida 1 vaga para as vagas reservadas.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate entre candidatos/as na classificação final, serão observados os seguintes critérios para desempate:

Se o/a candidato/a for idoso/a (com 60 anos ou mais), o critério de desempate será a maior idade, conforme estabelecido pela Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)

Para os/as candidatos/as que não se enquadram na categoria de idosos/as, deverão ser observados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior pontuação em experiência em docência no ensino superior em EaD (item 2 do Quadro II).

II - maior pontuação em experiência em docência de curso de graduação, de especialização em EPT, de Mestrado em EPT ou em Ensino Tecnológico (item 3 do Quadro II).

III - maior pontuação em Curso de formação em EaD e/ou curso de capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle. (item 4 do Quadro II).

IV - maior pontuação em gestão em EaD (item 5 do Quadro II).

V - maior titulação (item 1 do Quadro II).

VI - maior idade.

12. DA ELIMINAÇÃO

Será eliminado/a o/a candidato/a que:

- não atenda, comprovadamente, a um ou mais requisitos definidos no item 2 deste Edital.
- não obtenha pontuação alguma nos itens de formação acadêmica e experiências profissionais, conforme Quadro II deste Edital.
- caso convocado/a, não comprove documentalmente a veracidade das informações inseridas no Formulário de Inscrição quanto aos dados pessoais e à formação acadêmica e às experiências profissionais.
- caso convocado/a, negue-se a realizar a capacitação inicial para utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle) junto à Coordenação Institucional da UAB/IFAM.
- V- cometa falsidade ideológica com prova documental.
- VI - não cumprir os prazos definidos segundo o Cronograma deste Edital.

13. DOS RESULTADOS E RECURSO

O **RESULTADO PRELIMINAR** será divulgado em data estipulada pelo Cronograma (ANEXO I) deste Edital, na página: <https://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2025>. O resultado preliminar apresentará a classificação dos/as candidatos/as, respeitando-se a ordem decrescente da pontuação final obtida e os critérios de desempate.

13.1 O resultado preliminar apresentará a classificação dos/as candidatos/as em uma lista geral, com os/as candidatos/as da ampla concorrência e candidatos/as da reserva de vagas, e uma lista



somente com os/as candidatos/as da reserva de vagas, respeitando-se em ambas as listas a ordem decrescente da pontuação final obtida, os critérios de desempate e a priorização dos/as candidatos/as internos/as em relação aos/às externos/as.

13.2 Identificando erro/s ou não concordando com o Resultado Preliminar, será permitido ao/à candidato/a a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**.

13.2.1 Para interpor recurso contra o resultado preliminar, o/a candidato/a deverá preencher o FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (ANEXO IV), online, dentro no período estipulado pelo Cronograma deste Edital.

13.2.2 O recurso será dirigido à Comissão, em primeira e única instância.

13.2.3 A Presidência ou o representante legal da Comissão se desobriga a avaliar o recurso impetrado, mesmo dentro do prazo, que for entregue/enviado para outros endereços físicos e/ou eletrônicos.

13.2.4 A Presidência ou o seu representante legal da Comissão receberá os RECURSOS interpostos no dia especificado como fim do prazo estipulado no Cronograma deste Edital.

13.2.5 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.

13.2.6 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo para os recursos ou que forem impetrados em endereços físicos e/ou eletrônicos diferente daquele determinado neste Edital.

13.3 O **RESULTADO FINAL**, pós-fase recursal, será divulgado em data estipulada pelo cronograma deste Edital na página <https://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2025> e apresentará a classificação dos/as candidatos/as em uma lista geral, com os/as candidatos/as da ampla concorrência e candidatos/as da reserva de vagas, e uma lista somente com os/as candidatos/as da reserva de vagas, respeitando-se em ambas as listas a ordem decrescente da pontuação final obtida, os critérios de desempate e a priorização dos/as candidatos/as internos/as em relação aos/às externos/as.

13.3.1 O IFAM e a Comissão não se responsabilizarão por resultados incorretos divulgados por outros meios de comunicação que não sejam na página : <https://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2025> ou no site oficial do IFAM: www.ifam.edu.br.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 A convocação para assunção da função será realizada de acordo com a necessidade do curso e do IFAM, será publicada no site da Diretoria de Educação a Distância do IFAM no link: <https://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2025> e enviada pelo e-mail contido no formulário de inscrição do/a candidato/a bem como respeitará a ordem de classificação dos/as candidatos/as e as disciplinas de interesse escolhidas no ato da inscrição.

14.2 A sequência de convocação considerará a seguinte ordem: a cada 3 candidatos/as da ampla concorrência convocados/as, será garantida 1 vaga para as vagas reservadas.

14.3 Os/as candidatos/as selecionados/as e não convocados/as no processo seletivo serão mantidas em cadastro reserva desde que não tenham sido desclassificadas por qualquer motivo.

14.4 Cabe à Diretoria de Educação a Distância por intermédio da Coordenação Institucional do Programa UAB/IFAM realizar a convocação para análise documental.

14.5 É de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as publicações no Portal do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/> e no site da Educação a Distância do IFAM: <http://ead2.ifam.edu.br>, na área correspondente a este Edital.

14.6 O/a candidato/a a ser vinculado/a deverá preencher e assinar o TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO V) onde estão definidas as atividades, por ordem de execução, que deverão ser desenvolvidas



pelo docente no decorrer da oferta da disciplina, a ser disponibilizada no momento da vinculação do/a candidato/a.

14.7 É dever do/a candidato/a preencher e entregar toda documentação necessária para análise documental, registro e cadastro que são o Anexo V e VI deste Edital, bem como as cópias de documentos pessoais (RG, CPF, currículo na plataforma *Lattes*, comprovante de residência, título de eleitor, reservista (para homens)) e comprobatórios respectivos do Quadro I e Quadro II pontuados.

14.8 Para servidores/as do IFAM é obrigatória a apresentação da anuência da chefia imediata (ANEXO III).

14.9 No interesse da Administração, fica vedado o acúmulo de bolsas de que trata este Edital com outras provenientes das agências de fomento Capes, CNPQ, FNDE ou similares, inclusive do Sistema Universidade Aberta do Brasil e Rede *e-Tec* Brasil, onde o/a candidato/a deverá firmar DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLSAS UAB (ANEXO VI).

14.10 O Instituto Federal do Amazonas não se responsabiliza por bolsistas em situação de acúmulo.

14.11 Em caso de descumprimento das leis, os/as próprios/as bolsistas deverão responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à devolução total de bolsas recebidas durante o período de acúmulo e desvinculo de todas as instituições às quais estejam associados, se assim for decidido pela instância julgadora.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do processo seletivo serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

15.2 A inscrição do/a candidato/a implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

15.3 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriores, eliminarão o/a candidato/a, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

15.4 Os itens deste Edital estão sujeitos a alterações, atualizações e/ou acréscimos, quando assim se julgar pertinente, até que sua função seja consumada.

15.5 A qualquer tempo, a presente seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFAM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 Uma vez convocado/a, será obrigatória a participação na capacitação para utilização do ambiente virtual promovida pelo IFAM.

15.7 É responsabilidade do/a candidato/a convocado/a a elaboração da sala e o cumprimento do prazo previsto para sua apresentação à Coordenação Pedagógica do Curso. O não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da disciplina no Ambiente ensejará na convocação de outro/a candidato/a por parte da Coordenação Institucional do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB.

15.8 O/a professor/a Formador/a poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

15.9 É responsabilidade do/a candidato/a fornecer informações e atualizar, quando necessário, o endereço residencial e eletrônico, durante o processo de seleção.

15.10 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção com a anuência da Diretoria de Educação a Distância e da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (DEaD/PPGI/IFAM).

15.11 Todas as instruções e informações pertinentes a este processo seletivo estarão disponíveis no Portal



do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/> e no site da Educação a Distância do IFAM no link <https://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2025> na área correspondente a este Edital.

15.12 A classificação do/a candidato/a na seleção não implicará na obrigatoriedade imediata da sua convocação, cabendo à Coordenação Institucional do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do IFAM, com a anuência da DEaD/PPGI/IFAM, a requisição dos/as candidatos/as de acordo com necessidades do curso, na estrita observância da ordem de classificação dos/as selecionados/as.

15.13 A Coordenação Institucional do Programa Universidade Aberta do Brasil no âmbito do IFAM, com a anuência da DEaD/PPGI/IFAM, reserva-se no direito de substituir e excluir o/a professor/a Formador/a do sistema EaD no momento em que a atuação do mesmo estiver em desacordo com as orientações encaminhadas.

15.14 Mesmo classificado/a, o/a candidato/a que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital não poderá assumir a função de Professor/a Formador/a.

15.15 O não pronunciamento e/ou comparecimento dos/as candidatos/as convocados/as, no prazo estabelecido para esse fim, autorizará a Coordenação Institucional do Programa Universidade Aberta do Brasil/IFAM, com a anuência da DEaD/PPGI/IFAM, a excluí-los/as do processo de seleção e convocar os/as candidatos/as seguintes pela ordem de classificação no processo seletivo em curso.

15.16 Em caso de desistência ou de não haver candidatos/as classificados/as para uma determinada disciplina, a Coordenação Institucional do Programa Universidade Aberta do Brasil reserva-se o direito de convocar candidatos/as participantes e classificados/as neste processo seletivo e que atendam aos requisitos paraministram a disciplina a fim de que não haja prejuízo no cumprimento do calendário de oferta das disciplinas.

15.17 Não poderá haver sobreposição de pagamento de bolsa, logo, em caso de conflito na oferta das disciplinas de Cursos distintos, o/a candidato/a deverá fazer opção por apenas uma das disciplinas.

15.18 Não será permitido o acúmulo de bolsas. Assim, caso haja conflito na oferta de disciplinas, o/a candidato/a deverá optar por apenas uma delas.

15.19 Este processo seletivo terá validade durante o período de oferta do curso objeto deste Edital, sendo cinco anos o limite da validade.

16. DAS INFORMAÇÕES

No site oficial do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/>.

16.1 No site da EaD: <https://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2025>

16.2 Na Comissão do Processo de Seleção por e-mail: selecaouab_formadores@ifam.edu.br

Manaus/AM, 28 de março de 2025.

Jaime Cavalcante Alves
Reitor do IFAM



ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS	ATIVIDADE	DATAS (até)	LOCAIS
1	Publicação do Edital	28/03/2025	https://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2025
2	Recursos aos termos do Edital	29/03/2025 e 31/03/2025 (23h59)	selecaouab_formadores@ifam.edu.br
3	Período de inscrição	01/04/2025 (0h) à 15/04/2025 (23h59)	
4	Divulgação do Resultado preliminar	16/04/2025	
5	Recurso ao Resultado	17 a 22/04/2025 (0h –	https://ead2.ifam.edu.br/selecao



	preliminar	23h59)	o/processos-seletivos-2025
6	Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	23/04/2025 (23h59)	
7	Convocação para envio da documentação para análise documental dos aprovados	A partir de 23/04/2025	
8	Resultado da análise preliminar da documentação dos aprovados	Até 2 dias após prazo máximo de envio da documentação contido na convocação.	
9	Recursos ao resultado da análise preliminar da documentação	Dia seguinte da divulgação do resultado da análise preliminar.	selecaouab_formadores@ifam.edu.br
10	Análise final da documentação dos aprovados	Até 2 dias após o período de recursos ao resultado preliminar.	https://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-2025
11	Entrega da documentação para vinculação.	A definir após “documentação ok”.	selecaouab_formadores@ifam.edu.br

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 1/2 (online)

1. DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:		
R.G:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE EMISSÃO:
NATURALIDADE (município/UF):		CPF:
DATA DE NASCIMENTO:		ESTADO CIVIL:
SEXO: () FEMININO () MASCULINO		TELEFONE:
E-MAIL:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO/UF:



2. Experiência docente comprovada no ensino superior a distância, a cada 30h de atuação em disciplinas. (até o limite de 40 pontos)	Declaração ou cópia do certificado de participação indicando carga horária, disciplina, curso, modalidade.	
3. Experiência em docência de curso de graduação, de especialização em EPT, de Mestrado em EPT ou em Ensino Tecnológico. (até o limite de 20 pontos)	Cópia legível de carteira profissional ou declaração emitida pela instituição pública ou privada de ensino, à qual o/a candidato/a está/esteve vinculado em que conste expresso o cargo de "Professor/a".	
4. Curso de formação em EaD e/ou curso de capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle (até o limite de 10 pontos)	Declaração ou cópia do certificado de participação indicando carga horária do curso.	
5. Experiência comprovada de atuação em Coordenação de Curso ou Coordenação de Tutoria em EaD. (até o limite de 10 pontos)	Declaração ou cópia do certificado de participação indicando a modalidade de participação, o tempo e o curso.	
PONTOS OBTIDOS		

***candidato/a deve preencher e depois será conferido no ato de vinculação.**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA PARA SERVIDORES/AS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS – IFAM

Declaro para os devidos fins que o/a servidor/a _____, SIAPE Nº _____, ocupante do cargo de _____, tem carga horária semanal de _____ horas na Instituição. Declaro, ainda, anuência quanto à atuação do/a servidor/a como bolsista na função de Professor/a Formador/a no Programa Universidade Aberta do Brasil no âmbito do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS regido pelo Edital nº ____/2025 – ____/IFAM e estou ciente que as atividades dos/das servidores/as ativos não poderão comprometer a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/Campus, não comprometendo dessa forma a qualidade e o bom andamento das atividades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



regulares da instituição.

Fica o/a servidor/a ciente de que esta anuência está condicionada, em caso das aulas presenciais, à reposição, cabendo:

- 1) à/ao servidor/a docente apresentar Plano de Reposição/Antecipação de Aula – PRAA;
- 2) à/ao servidor/a técnico-administrativo apresentar Plano de Reposição/Antecipação de Horas – PRAH;

_____/AM, _____ de _____ de 2025 .

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



NOME COMPLETO:

RG:

SIAPE (se for o caso):

CPF:

TELEFONE: ()

SITUAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

(Assinatura do/a candidato/a pelo Gov.br)

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



PORTARIA CAPES Nº 309/2024

Atribuições do Bolsista

- Comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pela entidade de ensino, este Termo de Compromisso e demais normas da CAPES.
- Não acumular a percepção da bolsa, se excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da Capes.
- Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico.
- Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; e inexistência das informações fornecidas.

Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada:

- () Autorizo sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da licença *Creative Commons* ou similar. Desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações de DED/CAPES em vigor.
- () Informo que o tipo de licença será informado em momento oportuno e caso não informado autorizo a licença CC-BY-AS.
- () Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela CAPES.

Declaração

Pelo presente termo, atesta ciência das competências associadas a modalidade de bolsa conforme se seguem:

- a. Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- b. Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- c. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- d. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- e. Acompanhar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua responsabilidade;
- f. Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- g. Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- h. Desenvolver, participar e colaborar com pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- i. Disponibilizar a documentação pessoal comprobatória para o Coordenador Geral.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES



ANEXO VI - DECLARAÇÃO PAGAMENTO DE BOLSAS UAB



Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em ___ de _____ de 202__.

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade _____ do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Nome completo do bolsista

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.



ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA OU PARDA

Eu _____, com RG:
_____ e com CPF: _____, o/a candidato/a, devidamente inscrito/a
em processo seletivo no âmbito da IFAM, no Edital _____.

DECLARO que possuo características físicas (aspectos fenotípicos) que me caracterizam como pessoa:

- Preta ()

OU

- Parda ()

DECLARO, ainda, que estou ciente de que este documento gozará da presunção relativa de veracidade e que, detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me às penas da lei, e que tenho ciência do que diz os artigos 171 e 299 do Código Penal ¹.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

(Assinatura do/a candidato/a pelo Gov.br)

¹.Código Penal Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO COMO TRANS E/OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____ (NOME
SOCIAL ou NOME CIVIL), nacionalidade: _____,
profissão: _____ residente na
_____ (ENDEREÇO COMPLETO),
CPF: _____, sou _____ (TRANS e/ou TRAVESTI).

DECLARO, ainda, que estou ciente de que este documento gozará da presunção relativa de veracidade e que, detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me às penas da lei, e que tenho ciência do que diz os artigos 171 e 299 do Código Penal ³.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

(Assinatura do/a candidato/a pelo Gov.br)

³ Código Penal Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANS E/OU TRAVESTI

Declaramos que a pessoa candidata _____, (TRANS e/ou TRAVESTI), faz parte da comunidade/rede/coletividade trans e travesti. Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição da pessoa candidata e que também estaremos sujeitos/as a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Testemunhas Trans e/ou Travesti	
1. Nome: _____	2. Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Local e data: _____

Assinatura do responsável pelo reconhecimento pelo Gov.br

Nome da pessoa responsável: _____

Cargo: _____

Nome da Entidade: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

EDITAL Nº 55/2025 - DEAD/REIT (11.01.01.71)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 28 de Março de 2025

- _EDITAL-N_02-2025 - _FORMADOR - _docente_EPT.pdf

Total de páginas do documento original: 24

(Assinado digitalmente em 28/03/2025 09:52)
GUSTAVO GALDINO RODRIGUES BERNHARD
DIRETOR
2683883

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **55**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de Assinatura: **28/03/2025** e o código de
verificação: **c8c85efcae**